

PORTARIA N.º 009/2026 – DIREÇÃO GERAL/UNESPAR

Instaura Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências referentes ao contido no Protocolo n.º 25.867.421-9 da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí.

A Diretora Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Paranavaí, **Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da UNESPAR – RGU, com base/referência no art. 135, III, e art. 138, do RGU e Orientação Normativa n.º 003/2023 da PROJUR,

Considerando as informações constantes do **Protocolo n.º 25.867.421-9**, que relatam possíveis ocorrências de assédio, intimidação e violência no ambiente universitário envolvendo discentes desta Instituição, bem como o Parecer n.º 037/2026-PROJUR/UNESPAR (*fls. 08-12, mov. 04*);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Sindicância Administrativa** com a finalidade de apurar possíveis ocorrências de assédio, intimidação e violência no ambiente universitário do *Campus* de Paranavaí envolvendo discentes desta Instituição, no período compreendido entre os dias 23 e 30 de abril de 2026, conforme consta no Protocolo Digital n.º 25.867.421-9.

Art. 2º Ficam designados os servidores: **Professor Doutor Albino Gabriel Turbay Junior**, CPF n.º 783.XXX.XXX-91, **Cristina de Fátima Nogueira Migliori**, CPF n.º 016.XXX.XXX-03 e **Ingrid da Silva Santos**, CPF n.º 416.XXX.XXX-40, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa** para apuração do previsto no Artigo 134 do Regimento Geral da UNESPAR.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a **COMISSÃO** poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo, para tanto, colher quaisquer depoimentos, e demais provas que entender convenientes.

Art. 3º A **COMISSÃO** ora constituída, após ciência, terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para dar início aos trabalhos e o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final, circunstanciado, à Direção Geral do *Campus*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros**.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 08 de Maio de 2026.

PROF.^a DRA. MARIA ANTONIA RAMOS COSTA

Diretora Geral *Campus* Paranavaí

Portaria n.º 1497/2025 – Reitoria/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021)

Art. 135. As transgressões do regime disciplinar serão penalizadas com as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - repreensão escrita;

III - suspensão de um (01) a trinta (30) dias, com agravamento, conforme o caso;

[...]

¹ Art. 138. A aplicação de pena de suspensão a discente, superior a 10 (dez) dias ou de desligamento da Universidade, será precedida de sindicância, no qual terá o indiciado assegurado amplo direito de defesa, desde que observados os prazos estabelecidos.